



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 332

de

3 de maio de 1967.

MAJORA em 50% as atuais TAXAS de AGUA E LUZ, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, DECRETA, e EU SANCIONO a SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar em 50%(cinquenta por cento) as TAXAS atuais, do SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA e do SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, em face dos aumentos sucessivos dos combustíveis.

ARTº 2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 3 de maio de 1967.

VICENTE JORGE BARRETO CORREIA
P R E F E I T O.

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA

S E C R E T Á R I A.